



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

1

Sexta-feira • 5 de Novembro de 2021 • Ano IX • Nº 2638

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibicoara publica:

- **Decreto n.º 233, de 05 de Novembro de 2021** - Dispõe sobre alteração do Decreto n.º 089/2020, que nomeou o Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.
- **Decisão Definitiva Recurso Administrativo Tomada de Preços 010/2021 Processo Administrativo n.º 200/2021** - Construção de Quadras Poliesportivas para ampliação das Escolas Maria Rocha Miranda na localidade do Pau Ferrado, Escola Auto Medrado na localidade de Capão da Volta e Escola Cazuzza do Prado na localidade de Mundo Novo.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - GILMADSON CRUZ DE MELO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Praça Américo Martins, 46

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YXDUQ/Z4GEP95+QOFIB7EG

## Decretos



DECRETO n.º 233, de 05 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre alteração do Decreto n.º 089/2020, que nomeou o Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, no Município de Ibicoara, da Lei Federal n.º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica alterado o Decreto n.º 089/2020 que instituiu o Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município Ibicoara, passando a ter a seguinte composição:

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



**Representantes da Secretaria de Saúde:**

- I. Secretaria Municipal de Saúde:**
  - Nilson Gomes Queiroz – Titular.
  - Marcia Andréa Lima de Farias – Suplente.
- II. Vigilância em Saúde:**
  - Hugo Pascoal Santos Ribeiro – Titular.
  - Ana Paula Gomes Aguiar – Suplente.
- III. Atenção Básica à Saúde:**
  - Lauren Mary Ramos – Titular.
  - Jamile Moreira Mascarenhas – Suplente.
- IV. Assistência da Média e Alta Complexidade**
  - Franciele de Araújo Gama – Titular.
  - Guilherme da Silva Luz – Suplente.
- V. Assistência Farmacêutica e Laboratorial:**
  - Maria Moema Novais de Souza – Titular.
  - Amanda Piris – Suplente.
- VI. Conselho Municipal de Saúde:**
  - Euzenália de Oliveira Santos – Titular.
  - Almira Souza Silva – Suplente.
- VII. Gabinete do Prefeito:**
  - Rodrigo Santos Batista – Titular.
  - Fabricio Oliveira Silva – Suplente.
- VIII. Secretaria de Administração:**
  - Yrochi Costa Ferreira – Titular.
  - Mauro Alessandro Zalbergas Ribeiro – Suplente.
- IX. Representante da Secretaria de Meio Ambiente:**
  - Luã Silva Sampaio – Titular.
  - Cassio Antônio Batista Santos – Suplente.
- X. Representante da Secretaria de Educação:**
  - Denise Silva Soares de Oliveira – Titular.
  - Suzete Souza Ferreira – Suplente.

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



**XI. Representante da Secretaria de Finanças e Planejamento:**

- Alana Lima de Almeida Ferreira – Titular.
- Ariel Bento dos Santos – Suplente.

**XII. Representante da Secretaria de Infraestrutura:**

- Mácio Matos Domingues Filho – Titular.
- Emerson Silva Bispo – Suplente.

**Art. 2º** - O Comitê tem por finalidade elaborar as ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito municipal.

**Art. 3º** - Presidirá a comissão o Secretário de Saúde e o seu suplente o substituirá.

**Art. 4º** - O Comitê se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocado pela sua presidência.

**Art. 5º** - Compete ao Comitê:

- I. Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- II. Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- III. Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente a prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID -19);
- IV. Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- V. Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID - 19);
- VI. Propor medidas de prevenção aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde;

**Art. 6º** - Considerando-se o relevante interesse público relativo Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (COVID19) e inerência

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



das atribuições dos membros às atividades do servidor, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas neste Comitê.

**Art. 7º** - As resoluções e outros instrumentos deliberativos do Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (COVID-19) têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 05 de novembro de 2021.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**

Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199

## Atos Administrativos



### DECISÃO DEFINITIVA RECURSO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 200/2021

**TOMADA DE PREÇOS:** 010/2021

#### DO OBJETO

Construção de Quadras Poliesportivas para ampliação das Escolas Maria Rocha Miranda na localidade do Pau Ferrado, Escola Auto Medrado na localidade de Capão da Volta e Escola Cazuza do Prado na localidade de Mundo Novo.

O prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e

**CONSIDERANDO** o posicionamento adotado pela CPL no julgamento do certame licitatório acima descrito;

**CONSIDERANDO** as alegações da recorrente PECX ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.972.034/0001-71 e as contrarrazões da LVT CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.609.085/0001-63;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico apresentado no processo;

**CONSIDERANDO** as justificativas e os fatos descritos pela CPL;

#### RESOLVO:

Negar provimento ao presente recurso, em consonância com os princípios e normas que regem a licitação e manter todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação no procedimento da Tomada de Preços nº 010/2021 procedendo a posterior adjudicação e homologação do certame.

Sem mais para o momento,

Publique-se

Ibicoara – Bahia, 05 de novembro de 2021.



Gilmadson Cruz de Melo  
**Prefeito**